



Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 93ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, realizada no dia 12 de março de 2013, às 13h30min, no Auditório da FIEMG - Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489 - Vila Brasília - Montes Claros/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 92ª RO de 05/02/2013. **APROVADA.** 5. Plano Estadual de Proteção à Biodiversidade. Apresentação: IEF. **APRESENTADO.** 6. Processo Administrativo para exame de Reconsideração: 6.1 Mineração Riacho dos Machados Ltda. - Lavras e extrações a céu aberto com tratamento a úmido - minerais metálicos exceto minério de ferro - Riacho dos Machados e Porteirinha/MG - PA/Nº 11961/2009/002/2010 DNPM 831.005/1982 - Reconsideração das condicionantes da Licença de Instalação - Apresentação: Supram NM. **DEFERIDO PARCIALMENTE.** **Aprovada a alteração das condicionantes nº 20, 21, 31, 39, 41 e 42 que passam a vigorar com as seguintes redações:** **Condicionante nº 20: “Custear a elaboração ou revisão (se existentes) dos planos diretores dos Municípios de Riacho dos Machados e Porteirinha, observadas as diretrizes estabelecidas na Lei Federal 10.257/2001, nas Resoluções nº 25 e 34 do conselho das Cidades e do Termo de Referência da SEDRU. A comprovação do cumprimento da condicionante se dará mediante apresentação de declaração da SEDRU de que a proposta final do texto dos planos diretores elaborada pelo empreendedor e entregue ao chefe do Executivo dos Municípios foi feita em conformidade com o termo de referência. Prazo: 18 (dezoito) meses”.** **Condicionante nº 21: “Implantar CETAS - Centro de Triagem de Animais Silvestres, em sua modalidade mais simples, na área do empreendimento, mantendo-se a estrutura em funcionamento durante toda a fase de instalação (LI). O CETAS deverá ser disponibilizado, nos limites de suas possibilidades, ao atendimento de toda a região da 11ª RISP - Região Integrada de Segurança Pública, de acordo com a IN IBAMA 169 naquilo que for aplicável ao caso concreto. Prazo: Durante a vigência da Licença de Instalação”.** **Condicionante nº 31: “Complementarmente às ações previstas no PTRF, o empreendedor disponibilizará à EMATER, mediante convênio, 500 horas/máquina, no período de 02 anos, destinadas à construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas), nos locais apontados pela EMATER. O Convênio também deverá contemplar o fornecimento de mudas de essências nativas para distribuição aos proprietários e posseiros. Deverá ser encaminhado à Supram relatório anual sobre o andamento dessas ações. Prazo: Envio do relatório, até 31 de janeiro de cada ano referente às ações realizadas no ano anterior; para a execução do PTRF, conforme cronograma do projeto apresentado”.** **Condicionante nº 39: “Implementar as medidas necessárias à mitigação dos impactos gerados pelo empreendimento, em convênio com o Poder Público, conforme medidas previstas no Diagnóstico de Saúde protocolado na SUPRAM. Prazo: 90 (noventa) dias para assinatura do convênio”.** **Condicionante nº 41: “Custear até o valor total máximo de R\$ 75.000,00 (igualmente divididos entre os municípios de Riacho dos Machados e Porteirinha) com recursos próprios, por meio de convênio a ser celebrado com os Municípios respectivos, a execução de projeto de estruturação física dos Conselhos Tutelares dos Municípios de Riacho dos Machados e Porteirinha, garantindo a construção ou locação (esta durante o período de vigência da licença) ou reforma de imóvel com exclusividade, em perfeitas condições de uso no que concerne às instalações elétricas, hidráulicas, de segurança e aspectos gerias do prédio, bem como sua completa estruturação no que se refere a mobiliário e equipamentos necessários ao desempenho da atividade dos Conselheiros. O projeto deverá ser aprovado pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente dos Municípios envolvidos. Prazo: 90 (noventa) dias para a formalização do convênio; prazo de vigência do convênio de 03 (três) anos, com previsão do repasse dos recursos financeiros a serem disponibilizados pelo empreendedor em parcelas anuais e equivalentes”.** **Condicionante nº 42: “Custear, até o valor total máximo de R\$75.000,00 (igualmente divididos entre os municípios de Riacho dos**



Machados e Porteirinha) com recursos próprios, por meio de convênio a ser celebrado com os Municípios respectivos, a execução de projeto destinado à construção, reforma ou locação (esta durante o período de vigência da licença) e completa estruturação de imóvel que abrigue os Conselhos Gestores dos Municípios de Riacho dos Machados e Porteirinha (CMDCA, CMS, CMAS, CMMA, COMAD, dentre outros), em perfeitas condições de uso no que concerne às instalações elétricas, hidráulicas, de segurança e aspectos gerais do prédio. O projeto deverá ser submetido à aprovação dos Municípios envolvidos. O projeto envolvendo o Município de Riacho dos Machados poderá contemplar o centro de educação ambiental previsto na condicionante nº 15 da LP. Prazo: 90 (noventa) dias para formalização do convênio; prazo de vigência do convênio de 03 (três) anos, com previsão do repasse dos recursos financeiros a serem disponibilizados pelo empreendedor em parcelar anuais e equivalentes”. Aprovada a exclusão da condicionante nº 40. Foram mantidas as condicionantes nº 33 e 38 conforme o Parecer Único. Foi mantida a condicionante nº 50-b conforme o Parecer Único da LI.

7. Processos Administrativos para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 7.1 Petra Energia S/A - Locação e perfuração de poços exploratórios de gás natural ou petróleo, inclusive em área cárstica - São Romão/MG - PA/Nº 000751/2013/001/2013 - Classe 3 - Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** 7.2 Petra Energia S/A. / Fazenda Santa Cruz - Locação e perfuração de poços exploratórios de gás natural ou petróleo, inclusive em área cárstica - Juramento/MG - PA/Nº 16196/2012/001/2012 - Classe 3 - Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** 7.3 Petra Energia S/A. / Fazenda Traíras - Locação e perfuração de poços exploratórios de gás natural ou petróleo, inclusive em área cárstica - Ubaí/MG - PA/Nº 33648/2012/001/2012 - Classe 3 - Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** 7.4 Bocaiúva Mecânica Ltda. - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico superficial - Bocaiúva/MG - PA/Nº 07524/2005/002/2012 - Classe 3 - Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS.**

8. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação - Ampliação: 8.1 Trevo Derivados de Petróleo Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuante de combustíveis - Montes Claros/MG - PA/Nº 03652/2001/006/2012 - Classe 3 - Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.**

9. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva: 9.1 Posto Cerradão Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuante de combustíveis - Montes Claros/MG - PA/Nº 01656/2001/003/2012 - Classe 5 - Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.**

10. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação: 10.1 Indústria e Comércio de Extração de Areia Khouri Ltda. (Ex - Lafarge Brasil Ltda.) - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco de minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento - Montes Claros/MG - PA/Nº 00169/1995/013/2011 DNPM 832.244/1994 - Classe 3 - Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.**

11. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença Prévia: 11.1 Viasolo Engenharia Ambiental S.A. - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde (grupo A - infectantes ou biológicos), exceto incineração, e aterro e /ou área de reciclagem de resíduos classe A da construção civil, e/ou área de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumoso - Montes Claros/MG - PA/Nº 11771/2011/001/2011 - Classe 5 - Condicionante 16 e 17 - Apresentação: Supram NM. **RETIRADO DE PAUTA.**

12. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença de Operação Corretiva: 12.1 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF - Projeto Jaíba - Etapa I - Projeto agropecuário irrigado, público ou privado com infra-estrutura coletiva -



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Jaíba, Matias Cardoso e Itacarambi/MG - PA/Nº 90016/1988/012/2004 - Classe 5 - Condicionante 07 e 17 - Apresentação: Supram NM. **DEFERIDO.** 13. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo para Atendimento de Condicionante da Licença de Operação Corretiva: 13.1 Cemig Distribuição S.A. - Sistema Elétrico de Distribuição de Energia - Malha Norte - Linhas de transmissão de energia elétrica e subestação de energia elétrica - Malha entre os municípios: Manga a Curvelo e Salinas a Unai/MG - PA/Nº 11286/2006/001/2008 - Classe 4 - Condicionante 08 - Apresentação: Supram NM. **RETIRADO DE PAUTA.**

Danilo Vieira Júnior

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente da URC Norte de Minas.